



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

LEI Nº 976/75.

REVOGADA

p/ Lei nº 1059 / 78

Altera a Lei nº 916/73 e 955/74 e dá  
outras providências.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal apro  
vou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 23 na parte pertinente a tabela de vencimentos, ficando revalorizadas as referências 1 e 2, atualizada pela Lei 955/74, passando aos seguintes valores:

Referência "1" - de Cr\$ 494,00 para Cr\$ 533,00

Referência "2" - de Cr\$ 516,10 para Cr\$ 535,00

A valorização destas duas referências de que trata este artigo, são em função do novo salário mínimo vigente no país.

Artigo 2º - Fica alterada a parte permanente da tabela I (PP-I) cargos isolados de provimento em comissão de que trata a Lei 916/73, com a criação de novos cargos, afim de atender as novas necessidades da administração, conforme relação de novos cargos, anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Fica concedido gratificação mensal de 40% sobre o vencimento mensal do cargo de fiscal de Comércio Ambulante, referência "1", constante da parte suplementar da Lei nº 916/73.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de Novembro de 1975

*Tereza Cury Nogueira*  
Tereza Cury Nogueira  
Prefeito Municipal



11

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 04 de Novembro de 1.975.

Eli Macedo  
Chefe da D.E.A.C.

Subst:

| Nº<br>CARGOS | D E N O M I N A Ç Ã O                              | REF.<br>VENC. | CONDIÇÕES ESPECIAIS DE<br>PROVIMENTO                                                                                                                                               | JORNADA SEMANAL DE<br>TRABALHO |
|--------------|----------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1            | Méuico .....                                       | 18            | Livre nomeação do Prefeito. Profissional diplomado e habilitado para exercício da profissão .....                                                                                  | 12 horas semanais              |
| 1            | Regente da Banda Musical .....                     | 18            | Livre nomeação do Prefeito. Pessoa inscrita na ordem dos músicos do Brasil ou devidamente habilitado para exercício da profissão .....                                             | 20 horas semanais              |
| 1            | Sub-Encarregado de Fiscal de Obras...              | 12            | Livre nomeação do Prefeito. Dentre pessoas e funcionários municipais de reconhecida capacidade de trabalho, subordinado ao Diretor do Deptº. de Obras e Serviços Municipais .....  | 33 horas semanais              |
| 3            | Auxiliares de Fiscal de Obras .....                | 11            | Livre nomeação do Prefeito, dentre funcionários municipais e pessoas de reconhecida capacidade de trabalho, subordinado ao Fiscal e Sub-Fiscal de Obras                            | 33 horas semanais              |
| 2            | Encarregados de Serviços Municipais Externos ..... | 11            | Livre nomeação do Prefeito. Dentre pessoas ou funcionários municipais com pleno reconhecimento de serviços municipais externos, para liderar turmas de trabalhadores braçais ..... | 48 horas semanais              |
| 1            | auxiliar de Enfermagem .....                       | 11            | Livre nomeação do Prefeito. Dentre pessoas que apresentem certificado do curso de enfermagem .....                                                                                 | 33 horas semanais              |
| 3            | Atendentes de Posto de Saúde Municipal             | 3             | Livre nomeação do Prefeito .....                                                                                                                                                   | 48 horas semanais              |

Caraguatatuba, 04 de Novembro de 1.975.

*T. Cury Nogueira*  
Tereza Cury Nogueira  
Prefeito Municipal